



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 15.139.629/0001-94

NIRE Nº 29300003816

Companhia Aberta - RG. CVM 1.452-4

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, e nos termos do disposto no artigo 2º da Instrução CVM n.º 358/02, a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA ("COELBA"), vem a público comunicar que:

(I) nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.11.2005 e, conforme informado no fato relevante publicado em 30.11.2005, a redução do capital social da COELBA no montante de R\$ 660.284.150,29 (seiscentos e sessenta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), sem alteração do número de ações, será feita mediante a entrega de ações do capital da Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. ("Afluente") correspondente ao valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), e da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – Cosern ("Cosern") correspondente ao valor de R\$ 566.284.150,29 (quinhentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), aos acionistas da COELBA, na seguinte forma e proporção: para cada ação da COELBA possuída, o acionista receberá 01 ação da Afluente e 0,006020137 ação da Cosern, respeitando, nos dois casos, as espécies e a participação detida pelos acionistas na Companhia. As frações de ações da Cosern, resultantes da relação de troca de ações, serão complementadas por doação, pelo acionista controlador, de modo a permitir que todos os acionistas venham deter unidade inteira de ação de emissão da Cosern;

(II) tendo em vista que a Cosern, diferentemente da Afluente, já é uma companhia de capital aberto, a data de entrega aos acionistas da COELBA de ações da Cosern nos termos do item (I) acima, será feita a partir de 27 de dezembro de 2005, com base na posição acionária de 22 de dezembro de 2005 e não a partir da data da publicação de fato relevante com informação sobre o início de negociação das ações da Afluente;

(III) as ações da Afluente serão entregues aos acionistas da COELBA na proporção mencionada no item (I) acima, a partir da data da publicação de fato relevante com informação sobre o início de negociação das ações da Afluente;

(IV) as ações da COELBA serão negociadas com direito ao recebimento das ações da Afluente até a data da publicação de fato relevante com informação sobre o início de negociação das ações da Afluente, que ocorrerá após a concessão do registro de companhia aberta à Afluente pela CVM.

Salvador, 21 de dezembro de 2005.

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

Erik da Costa Breyer

Diretor de Relações com Investidores